

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 284/2021.

À  
**Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

**A/C: Gerente Executivo de RH - Juliano Mesquita Loureiro**  
**C/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia**  
**C/C: Gerente de Relações Sindicais RH/RS - Fabricio Pereira Gomes**  
**C/C: Juliano Dantas, Marco Brum, Diego Cezar, Leonardo Rabello, Joelma Damasceno**

**Assunto: Relatório N°7002151774.RI.069-2021 da Caldeira GV-2202 instalada no CENPES**

O Sindipetro-RJ após a leitura do relatório N°7002151774.RI.069-2021 da caldeira GV-2202 instalada do CENPES, tem os seguintes comentários:

Nesse relatório incluíram os parâmetros de tratamento de água e um histórico de acompanhamento, vimos que foi feita uma média e colocado como satisfatório, discordamos, pois condutividade, cloreto e dureza estão altos. Sempre que um parâmetro sai de controle tem de ser corrigido. O sistema de tratamento de água, abrandamento, filtro declorador e desaerador devem ser inspecionados com a caldeira, pelo visto não há ou não estão funcionando bem.

Observamos também que os itens relativos aos treinamentos dos operadores continuam pendentes, itens já comentados nas cartas do Sindipetro-RJ em observações sobre os Relatórios recebidos. A operação de caldeira por trabalhador que não atenda aos requisitos estabelecidos no Anexo I da NR 13, **constitui a situação de Risco grave e Iminente – RGI.**

Observamos também a falta ações que constituem a Boa Prática na gestão de Riscos de Caldeiras e Inspeção de caldeiras, como por exemplo,

- 1 – Não há informação da última e da próxima inspeção no cabeçalho do relatório;
- 2 – Não há medição de espessura dos tubos de troca térmica, necessário realizar limpeza mecânica ou química e IRIS;
- 3 – Não há nenhum END para as soldas do casco, lembrando que a maior parte dos acidentes catastróficos de caldeira flamotubulares acontece por rompimento de solda do casco com projeção da caldeira.

Aguardamos ações que estão pendentes relatadas nas cartas N°240/2020 e 260/2020 e as citadas na atual carta.

Atenciosamente,

Igor Mendes U. Kretlli      Eduardo Henrique      Ney Robinson  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**